



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

1 OBJETIVO.....	3
2 DEFINIÇÕES	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	6
4 PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.....	6
5 PROCESSO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.....	10
MAPEAMENTO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.....	13
MAPEAMENTO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.....	14
ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS.....	15
ANEXO II – PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO.....	16
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DE INDEFERIMENTO.....	17
ANEXO IV – OPÇÃO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE.....	18
ANEXO V – CONCLUSÃO DE CÁLCULOS.....	19
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	20
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	21
ANEXO VIII – REGRAS DE APOSENTADORIA.....	22



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

PREFÁCIO

TÍTULO

Manual de Normas e Procedimentos para a Concessão de Aposentadoria.

UNIDADE GESTORA

Diretoria Previdenciária / Coordenadoria Setorial de Benefícios.

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

Emenda Constitucional 20/1998;

Emenda Constitucional 41/2003;

Emenda Constitucional 47/2005;

Lei Federal nº 10.887/2004;

Lei Municipal nº 10/2004.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

1. OBJETIVO

Definir procedimentos para a concessão de aposentadoria para os servidores estatutários do Município de Campinas.

2. DEFINIÇÕES

TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

- Aposentadoria: Ato complexo de concessão da aposentadoria, seguindo as regras relativas à concessão do benefício previdenciário, emanado em sede de um processo administrativo pela autoridade gestora do ENTE, e aperfeiçoado com o seu registro no TCE.

- Beneficiário: É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social.

- Servidor público: São agentes administrativos que exercem atividade pública com vínculo e remuneração paga pelo erário. Podem ser estatutários, celetistas ou temporários.

- Segurado - é o servidor ativo ou dependente deste que está pleiteando benefício previdenciário junto ao Camprev.

- Ente – é o centro de custo ou a lotação do segurado. São eles:

- PMC – Prefeitura Municipal de Campinas;
- FUMEC – Fundação para Educação Comunitária;
- SETEC – Serviços Técnicos Gerais;
- CMC – Câmara Municipal de Campinas;
- FJPO – Fundação José Pedro de Oliveira / Mata Santa Genebra;
- HMMG – Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

- Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
- Carreira: É o conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições.
- Tempo de carreira: É o tempo cumprido pelo servidor público em cargo efetivo ou, até 16 de dezembro de 1998, em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva. Tradicionalmente o conceito deriva da evolução funcional ou progressão funcional de servidores públicos.
- Equilíbrio atuarial: É a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.
- Equilíbrio financeiro: É a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- Remuneração do cargo efetivo para fins de cálculo de benefícios previdenciários: Trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
- Tempo de efetivo exercício no serviço público: Trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos entes federativos, excluídos os períodos de faltas e licenças, conforme estabelecido em lei.
- Ingresso no serviço público: data em que o servidor ingressou no cargo efetivo. Quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

- TCE: Tribunal de Contas do Estado.
- RPPS: Regime Próprio de Previdência Social.
- CTS: Certidão de Tempo de Serviço.
- CTC: Certidão de Tempo de Contribuição.
- D.O.M: Diário Oficial do Município.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações.
- Novaprev: Sistema eletrônico de concessão de benefícios.
- GED: Gerenciamento Eletrônico de Documentos IMA.
- DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- JMO – Junta Médica Oficial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do Processo de Concessão de Aposentadoria deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas e Procedimentos para a Concessão de Aposentadoria é da Diretoria Previdenciária / Coordenadoria Setorial de Benefícios.

As etapas do Processo de Concessão de Aposentadoria serão executadas, necessariamente, respeitando a ordem de sua descrição neste Manual Normativo.

4. PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O segurado, lotado em qualquer dos entes acima relacionados, deverá solicitar contagem através do preenchimento do PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO (Anexo II) e juntada dos documentos necessários, encaminhados através de atendimento presencial, e-mail.

RECEPÇÃO DO CAMPREV

O atendente da recepção deverá receber o pedido de contagem de tempo preenchido e assinado, juntamente com os documentos necessários, conferir, e encaminhar para o Setor de Expediente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

SETOR DE EXPEDIENTE

O servidor do Setor de Expediente deverá receber os documentos e verificar se o solicitante já tem pedido de averbação ou contagem de tempo anterior. Em caso positivo, o servidor deverá localizar o processo digitalizado no GED e transformá-lo em processo eletrônico SEI. A este deverá ser juntado o novo pedido. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Concessão de Benefícios.

SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O servidor do Setor de Concessão de Benefícios deverá atualizar os dados cadastrais e funcionais no Sistema Novaprev e fazer a simulação / contagem de tempo para verificar se o segurado tem direito à aposentadoria em alguma das regras vigentes.

No caso do segurado não reunir os pré-requisitos para se aposentar, o servidor do Camprev deverá anexar ao processo SEI a contagem de tempo e encaminhar para o Setor de Expediente para que o segurado tome conhecimento do indeferimento, assinando o TERMO DE CIÊNCIA DE INDEFERIMENTO (Anexo III).

No caso do segurado reunir os pré-requisitos para se aposentar, o servidor do Camprev deverá encaminhar o processo SEI para o Setor de Recursos Humanos do ENTE a fim de que seja realizada a instrução do processo com as informações necessárias.

RECURSOS HUMANOS DO ENTE

O processo deverá ser instruído com as informações necessárias e em seguida devolvido ao Camprev / Setor de Concessão de Benefícios.

SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O servidor do Camprev deverá realizar a contagem de tempo oficial e o cálculo do valor do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

benefício através do sistema Novaprev.

O Chefe do Setor deverá conferir a contagem e o cálculo e na hipótese de não encontrar nenhuma inconsistência, o processo ficará aguardando a convocação.

No caso de opção pelo abono de permanência, a convocação deverá ser feita através de e-mail, e o segurado deverá preencher o documento **OPÇÃO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE** (Anexo IV), em que declara sua opção. Em seguida, o segurado deverá protocolar junto ao Recursos Humanos do seu ente de lotação o pedido pelo abono de permanência. O servidor do Camprev deverá, então, encaminhar o processo SEI para o Recursos Humanos do ente, juntamente com a **CONCLUSÃO DE CÁLCULOS** (Anexo V), para juntada ao pedido de abono.

No caso de opção pela aposentadoria, o atendimento será presencial. Na data agendada, o segurado deverá comparecer ao Setor de Concessão de Benefícios e tomar conhecimento da regra de aposentadoria e do valor do seu benefício e assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** (Anexo VI) e a **DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA** (Anexo VII).

O servidor do Camprev deverá finalizar o fluxo de concessão de aposentadoria no sistema Novaprev, instruir o processo eletrônico SEI com os documentos assinados e enviar para a Procuradoria Jurídica do Camprev.

PROCURADORIA JURÍDICA DO CAMPREV

O processo deverá ser analisado pelo servidor do Camprev (Procurador), e na hipótese de não haver nenhuma inconsistência, a Procuradoria deverá emitir parecer sugerindo o deferimento do pedido de aposentadoria.

Na hipótese de inconsistência, a Procuradoria deverá devolver o processo para a o Setor de Concessão de Benefícios para esclarecimentos e retificação das informações.

Diante do parecer de deferimento, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Presidente do Camprev.

DIRETOR-PRESIDENTE

O Diretor-Presidente do Camprev deverá acolher ou não acolher o parecer da Procuradoria. Caso acolhido, o processo deverá ser encaminhado ao gestor do ENTE para assinatura e publicação em Diário Oficial da concessão do benefício.

GESTOR DO ENTE

O gestor do ente deverá assinar o despacho de concessão e providenciar a publicação em Diário Oficial. Em seguida o processo deverá ser encaminhado, ao mesmo tempo, para o Setor de Recursos Humanos do ente, para os procedimentos relativos ao desligamento do segurado, e ao Camprev – Setor de Folha de Pagamentos - para conferência das informações e ativação do pagamento.

RECURSOS HUMANOS DO ENTE

O setor de RH deverá realizar os procedimentos relativos ao desligamento do segurado.

FOLHA DE PAGAMENTO DO CAMPREV

O servidor do Camprev deverá conferir os dados e inserir o benefício na folha de pagamentos. O processo SEI deverá ser instruído com o primeiro holerite e em seguida encaminhado ao Diretor Previdenciário.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Previdenciário promove a validação dos cálculos e conclui o processo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

5. PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR / DPSS

O DPSS deverá encaminhar ao Setor de Concessão de Benefícios, via SEI, o laudo médico para aposentadoria por invalidez, emitido pela Junta Médica Oficial, informando da incapacidade do segurado em continuar suas atividades laborativas.

SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O servidor do Camprev deverá verificar se o segurado já tem pedido de averbação ou contagem de tempo anterior. Em caso positivo, o servidor deverá localizar o processo digitalizado no GED e transformá-lo em processo eletrônico SEI. A este deverá ser juntado o laudo da JMO.

Em seguida, o servidor do Camprev deverá entrar em contato por e-mail para dar conhecimento ao servidor municipal de seu encaminhamento para a aposentadoria e solicitar a entrega dos documentos necessários, no prazo de 30 dias.

Após a entrega dos documentos, o processo SEI deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos do ENTE a fim de que seja realizada a instrução do processo com as informações necessárias.

RECURSOS HUMANOS DO ENTE

O processo deverá ser instruído com as informações necessárias e em seguida devolvido



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

ao Camprev / Setor de Concessão de Benefícios.

SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O servidor do Camprev deverá realizar a contagem de tempo oficial e o cálculo do valor do benefício através do sistema Novaprev.

O Chefe do Setor deverá conferir a contagem e o cálculo e na hipótese de não encontrar nenhuma inconsistência, o processo ficará aguardando a convocação.

Na data agendada, o segurado deverá comparecer ao Setor de Concessão de Benefícios e tomar conhecimento da regra de aposentadoria e do valor do benefício e assina o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Anexo VI) e a DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA (Anexo VII).

O servidor do Camprev deverá finalizar o fluxo de concessão de aposentadoria no sistema Novaprev, instruir o processo eletrônico SEI com os documentos assinados e enviar para a Procuradoria Jurídica do Camprev.

PROCURADORIA JURÍDICA DO CAMPREV

O processo deverá ser analisado pelo servidor do Camprev (Procurador), e na hipótese de não haver nenhuma inconsistência, a Procuradoria deverá emitir parecer sugerindo o deferimento do pedido de aposentadoria.

Na hipótese de inconsistência, a Procuradoria deverá devolver o processo para a o Setor de Concessão de Benefícios para esclarecimentos e retificação das informações.

Diante do parecer de deferimento, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente do Camprev.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

DIRETOR-PRESIDENTE

O Diretor-Presidente do Camprev deverá acolher ou não acolher o parecer da Procuradoria. Caso acolhido, o processo deverá ser encaminhado ao gestor do ENTE para assinatura e publicação em Diário Oficial da concessão do benefício.

GESTOR DO ENTE

O gestor do ente deverá assinar o despacho de concessão e providenciar a publicação em Diário Oficial. Em seguida o processo deverá ser encaminhado, ao mesmo tempo, para o Setor de Recursos Humanos do ente, para os procedimentos relativos ao desligamento do segurado, e ao Camprev – Setor de Folha de Pagamentos - para conferência das informações e ativação do pagamento.

RECURSOS HUMANOS DO ENTE

O setor de RH deverá realizar os procedimentos relativos ao desligamento do segurado.

FOLHA DE PAGAMENTO DO CAMPREV

O servidor do Camprev deverá conferir os dados e inserir o benefício na folha de pagamentos. O processo SEI deverá ser instruído com o primeiro holerite e em seguida encaminhado ao Diretor Previdenciário.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Previdenciário promove a validação dos cálculos e conclui o processo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

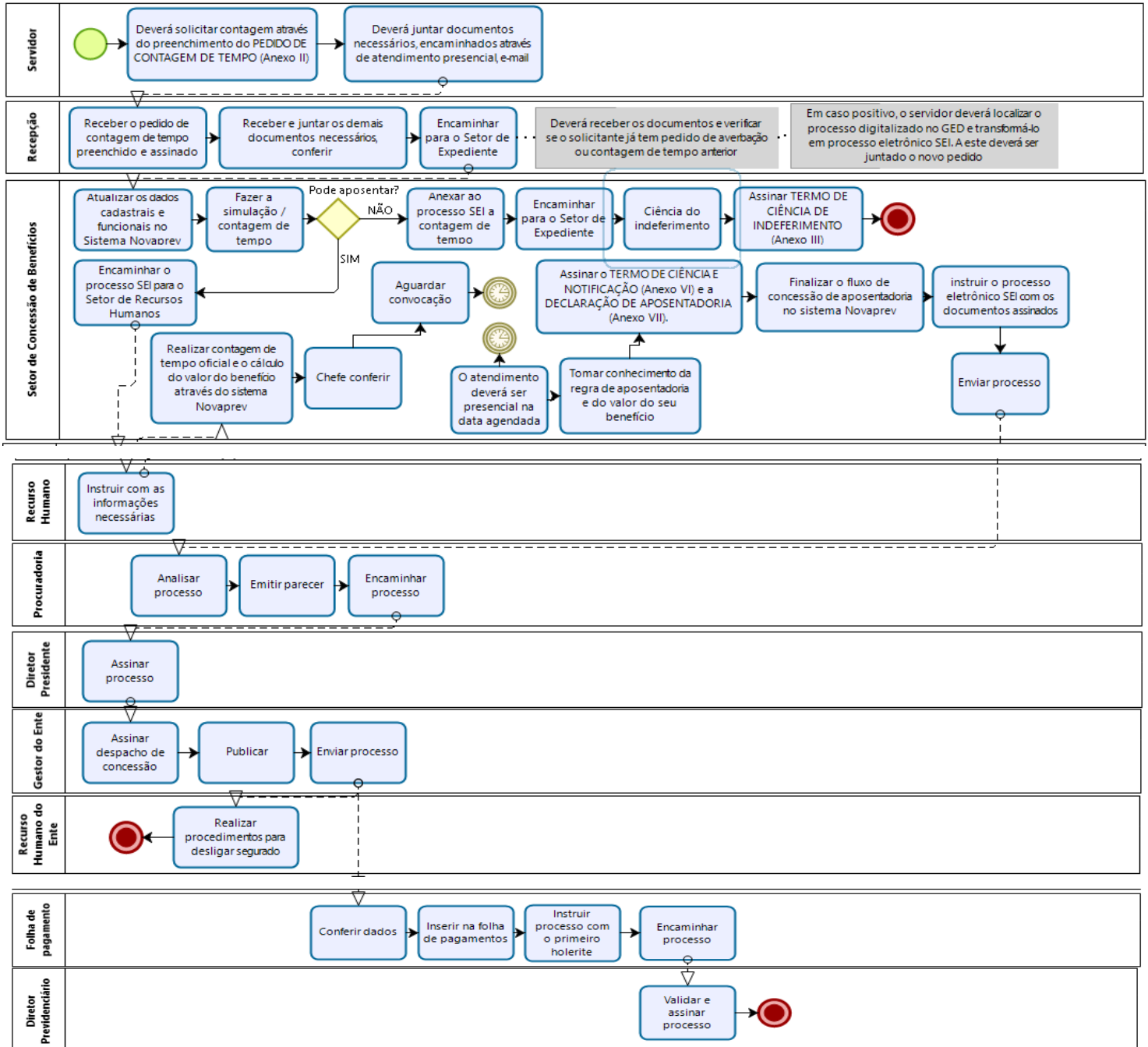
CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

MAPEAMENTO DE PROCESSO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

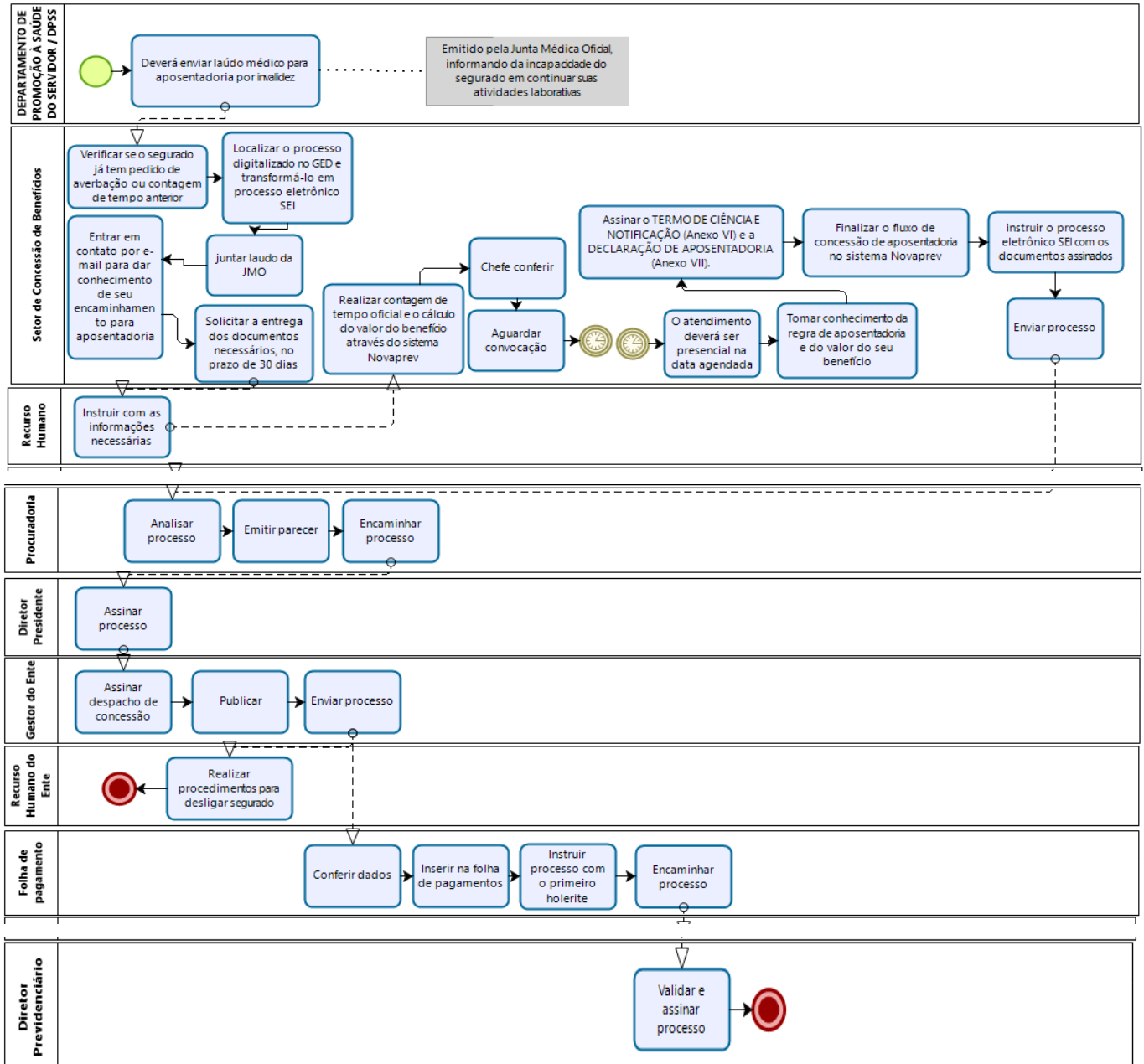
CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

MAPEAMENTO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Anexo I – Lista de documentos

- Cópia do Registro Geral – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Não serve carteira de motorista.
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da certidão de casamento com averbações posteriores, se for o caso;
- Último holerite; e
- CTC original, se for o caso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

Anexo II – PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula n.º _____, tenho
interesse na concessão de:

- () APOSENTADORIA
() ABONO DE PERMANÊNCIA

E declaro que:

- () Não tenho tempo de contribuição anterior ao ingresso na Prefeitura de Campinas;
() Tenho tempo de contribuição anterior e solicito averbação das certidões anexas;
() Tenho protocolo anterior de averbação n.º _____.
() Tenho protocolo anterior de contagem de tempo n.º _____.

Caso ainda não tenha contagem de tempo anterior, anexar os documentos abaixo:

- cópia do RG, CPF (não serve carteira de motorista)
- cópia do cartão do PIS / PASEP
- cópia do comprovante de residência
- cópia da certidão de casamento (com averbações posteriores, se for o caso)
- último holerite
- CTC original (se for o caso)

Campinas, ____ / ____ / _____

x _____

Fones: _____ / _____ / _____

E-mail: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA DE INDEFERIMENTO

TERMO DE CIÊNCIA DE INDEFERIMENTO

Sr(a). Servidor(a) _____

De acordo com a contagem de tempo em anexo, verificamos que v.sa. não implementou as condições cumulativas necessárias para enquadramento nas regras vigentes, não tendo direito, no momento, à aposentadoria ou abono de permanência. Diante do exposto, informamos que, caso não haja faltas, licenças ou períodos de readaptação, seu direito à aposentadoria se dará aproximadamente em _____, lembrando que qualquer alteração na legislação implicará em nova análise por parte desta Diretoria Previdenciária. Dessa forma, recomendamos que v.sa. solicite novo pedido de contagem cerca de 90 dias antes da data acima.

Data: ____/____/____

x _____
Ciente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Anexo IV – OPÇÃO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE

OPÇÃO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, declaro
estar ciente da possibilidade de efetivar minha aposentadoria; no
entanto opto pela permanência em atividade, não tendo interesse em
me aposentar no presente momento.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

Anexo V – CONCLUSÃO DE CÁLCULOS

CONCLUSÃO DE CÁLCULOS

Declaramos que o(a) servidor(a)

obteve direito a se aposentar pelas seguintes regras:

- () Art. 40 alínea "a" da CF - EC 41/03 em ____/____/____
- () Art. 40 alínea "b" da CF - EC 41/03 em ____/____/____
- () Art. 2º da EC 41/03 em ____/____/____
- () Art. 6º da EC 41/03 em ____/____/____
- () Art. 3º da EC 47/05 em ____/____/____
- () Art. 40 "a" EC 41/03 MAGIST. em ____/____/____
- () Art. 2º da EC 41/03 MAGIST. em ____/____/____
- () Art. 6º da EC 41/03 MAGIST. em ____/____/____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: _____

Processo: Protocolo nº _____

Gestor do Órgão ou Entidade: Ilmo. Sr. Diretor-Presidente do Camprev

Responsável pelo ato de concessão: _____

Interessado: _____

Advogado: _____

OAB nº _____ E-mail: _____

Pelo presente TERMO

Dou-me por CIENTE de que:

1. O ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Posso ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, proceder ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Dou-me por NOTIFICADO para:

1. o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de meu interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

INTERESSADO(A):

Cargo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

_____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Campinas/SP, ____ de _____ de 2020

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____
servidor(a) público(a) municipal, matrícula n.º _____, declaro que:

- Estou me aposentando a partir de ____ / ____ / ____ pela REGRA DE TRANSIÇÃO Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Art. 2º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pelo salário de contribuição, com paridade;

- Todos os períodos de tempo de serviço/contribuição averbados na P.M.C., para fins de aposentadoria, não foram computados para esse fim em qualquer outro órgão previdenciário;

- É de meu inteiro conhecimento a vedação de inclusão de tempo de serviço/contribuição já computado para efeito de aposentadoria em qualquer Instituto Previdenciário, inclusive neste Instituto, sob pena de nulidade da aposentação ora concedida por esta municipalidade;

- Comprometo-me a manter meu cadastro atualizado e realizar recadastramento e prova de vida de acordo com cronograma e diretrizes definidas pelo Camprev, conforme determinado no art. 114 da Lei Complementar no. 10/2004.

- AUTORIZO o Camprev a promover o desconto em Folha para o pagamento das obrigações contraídas enquanto servidor ativo, observados os limites definidos pela Lei Municipal nº 13.511/2008.

Data ____ / ____ / ____

x _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Anexo VIII – Regras de aposentadoria:

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EMENDA CONSTITUCIONAL 70 DE 2012

APOSENTADORIA INVALIDEZ PERMANENTE		
(HOMEM OU MULHER)		
EC70/2012		
PROVENTOS INTEGRAIS	Acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável	
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Demais casos – proporcional ao tempo de contribuição em dias	
	HOMEM	MULHER
	12775 DIAS	10950 DIAS
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL EMENDA CONSTITUCIONAL 47 DE 2005 ART. 3º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 3º. DA EMENDA Nº. 47/2005		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Obrigatório mínimo)	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	25 anos	
TEMPO NA CARREIRA	15 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
SOMA (Tempo de contribuição e Idade)	95	85
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
art. 40, §1º, III, alínea a		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

**APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE
2003**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE		
art. 40, §1º, III, alínea b		
	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	60 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	-	-
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

APOSENTADORIA INVALIDEZ PERMANENTE				
(HOMEM OU MULHER)				
Art 40, §40, I				
PROVENTOS INTEGRAIS	Acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável			
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Demais casos – proporcional ao tempo de contribuição em dias			
	<table border="1"><tr><td>HOMEM</td><td>MULHER</td></tr><tr><td>12775 DIAS</td><td>10950 DIAS</td></tr></table>	HOMEM	MULHER	12775 DIAS
HOMEM	MULHER			
12775 DIAS	10950 DIAS			
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004			
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo			
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244			
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA COMPULSORIA

APOSENTADORIA INVOLUNTÁRIA		
(HOMEM OU MULHER)		
ART 40, 1º, II, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 152 DE 03/12/2015		
	HOMEM	MULHER
IDADE	75	
PROVENTOS PROPORCIONAIS	12775 DIAS	10950 DIAS
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003 ART. 2º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 2º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
TEMPO ADICIONAL	Adicional de 20% Tempo Contribuição	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004 Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003 ART. 6º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 6º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 anos	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 30/12/2003	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
art. 40, §1º, III, alínea a		
	HOMEM	MULHER
IDADE	55 anos	50 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	Exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003 ART. 2º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 2º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
BONUS Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998)	17%	20%
TEMPO ADICIONAL Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998) + Bônus	Adicional de 20%	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
REDUTOR	Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO EMENDA CONSTITUCIONAL 41 DE 2003 ART. 6º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 6º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 anos	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	Exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 30/12/2003	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL EMENDA CONSTITUCIONAL 20 DE 1998

(IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003 (inclusive)		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

**APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20
DE 1998**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	60 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	-	-
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRALDA EMENDA CONSTITUCIONAL 20 DE 1998 ART 8º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos + PEDAGIO	30 anos + PEDAGIO
PEDAGIO	20% TEMPO FALTANTE	
TEMPO FALTANTE	Diferença do tempo acumulado em 15/12/1998 e tempo de contribuição previsto na emenda 20	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA EMENDA CONSTITUCIONAL 20 DE 1998 ART. 8º PAR. 1º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
Art 8º, § 1º da EC20/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos + PEDAGIO	25 anos + PEDAGIO
PEDAGIO	40% TEMPO FALTANTE	
TEMPO FALTANTE	Diferença do tempo acumulado em 15/12/1998 e tempo de contribuição previsto na emenda 20	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO EMENDA CONSTITUCIONAL 20 DE 1998

(IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos entre 15/12/1998 e 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	55 anos	50 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO EMENDA CONSTITUCIONAL 20 DE 1998 ART. 8º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 8º, §4º da EC 20/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos + BONUS + PEDAGIO	30 anos + BONUS + PEDAGIO
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
BONUS Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998)	17%	20%
TEMPO ADICIONAL Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998) + Bônus	Adicional de 20%	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
REDUTOR	Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	-
TEMPO NA CARREIRA	-	-
TEMPO NO CARGO	-	-
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA INTEGRAL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MAGISTÉRIO)

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	-
TEMPO NA CARREIRA	-	-
TEMPO NO CARGO	-	-
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

APOSENTADORIA PROPORCIONAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	-
TEMPO NA CARREIRA	-	-
TEMPO NO CARGO	-	-
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		